



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### **TRAMITA NA CÂMARA SOB Nº 32/15**

**PROJETO DE LEI Nº 030, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO NO DISTRITO DE PEDRO BARROS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.**

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII, artigo 50 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação para fins de implantação de via de acesso, o imóvel pertencente ao Espólio de Milton Silva de Lima, abaixo caracterizado, situado neste município de Miracatu, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 3.958, medindo 17.634,20 m<sup>2</sup> (Dezessete mil e seiscentos e trinta e quatro vírgula vinte metros quadrados), imóvel esse com as medidas e confrontações constante memorial descritivo, que assim se identifica.

A descrição do imóvel tem seu início no Ponto F1, de coordenadas 7.314.837,670 m E localizado na confluência da faixa de domínio da Rodovia Br-116 – Regis Bittencourt com a primeira Faixa de domínio da linha transmissão da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; do Ponto F1 segue no alinhamento da citada rodovia, no azimute 221°58’20” e distância 19,45 metros, até encontrar o Ponto F1a, localizado no alinhamento da segunda faixa de domínio da linha de transmissão da CTEEP- Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; deste, segue em curva, sentido SW, no desenvolvimento D=38,89 metros e raio R-391,68 metros, ainda pelo alinhamento da rodovia BR-116, no interior da segunda faixa de domínio da linha de transmissão da CTEEP- Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, até o Ponto F2, de coordenadas 7.314.795,459 m N e 258.551,762 m E; sempre confrontando-se com a propriedade de Matrícula 3.958, converge para a direita e segue no azimute 346°02’39” e distância 7,76 metros até o limite da segunda faixa de domínio da CTEEP, encontrando o Ponto F2a; segue pelo mesmo azimute anterior e, distância de 25,83 metros, vai encontrar o Ponto F3, de coordenadas 7.314.828,063 m N e 258.543,660 m E, localizado na confluência dos limites da primeira faixa de domínio da CTEEP com a margem direita de córrego existente, sem nome; segue pelo interior da citada faixa de domínio, pela margem direita do citado córrego, no azimute 19°40’33” e distância 9,01 metros até o Ponto F3a; deste, ainda na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

margem esquerda do córrego, segue no azimute  $345^{\circ}07'53''$  e distância 18,78 metros até o Ponto F3b; deste, pela margem direita do córrego, segue no azimute  $357^{\circ}24'18''$  e distância 3,44 metros até o Ponto F3b-1, limite da primeira faixa de domínio da CTEEP; saindo da citada faixa mas continuando na margem direita do córrego, segue no mesmo azimute e, na distância de 28,23 metros vai até o Ponto F3c; daí, sempre confrontando-se com a propriedade de Matrícula 3.958, segue em 15 segmentos de reta, pela margem direita do córrego, até encontrar no Ponto F4, de coordenadas 7.315.294,908m N e 258.386,068m E com os seguintes azimutes e distâncias:

Do Ponto F3c até Ponto F3d, azimute  $339^{\circ}19'09''$  e distância 41,57 metros;  
Do Ponto F3d até Ponto F3e, azimute  $333^{\circ}21'47''$  e distância 30,31 metros;  
Do Ponto F3e até Ponto F3f, azimute  $00^{\circ}59'06''$  e distância 41,08 metros;  
Do Ponto F3f até Ponto F3g, azimute  $45^{\circ}48'55''$  e distância 41,08 metros;  
Do Ponto F3g até Ponto F3h, azimute  $15^{\circ}23'20''$  e distância 31,65 metros;  
Do Ponto F3h até Ponto F3i, azimute  $331^{\circ}22'07''$  e distância 47,47 metros;  
Do Ponto F3i até Ponto F3j, azimute  $337^{\circ}30'11''$  e distância 23,54 metros;  
Do Ponto F3j até Ponto F3k, azimute  $04^{\circ}11'19''$  e distância 30,89 metros;  
Do Ponto F3k até Ponto F3l, azimute  $07^{\circ}17'52''$  e distância 17,03 metros;  
Do Ponto F3l até Ponto F3m, azimute  $342^{\circ}41'07''$  e distância 48,49 metros;  
Do Ponto F3m até Ponto F3n, azimute  $309^{\circ}01'43''$  e distância 51,77 metros;  
Do Ponto F3n até Ponto F3o, azimute  $291^{\circ}50'13''$  e distância 22,33 metros;  
Do Ponto F3o até Ponto F3p, azimute  $313^{\circ}26'08''$  e distância 51,13 metros;  
Do Ponto F3p até Ponto F3q, azimute  $305^{\circ}57'45''$  e distância 15,83 metros;  
Do Ponto F3q até Ponto F4, azimute  $315^{\circ}59'37''$  e distância 7,47 metros;  
Do Ponto F4 converge à direita, saindo dos limites da margem direita do córrego e, no azimute  $48^{\circ}48'41''$  e distância 29,50 metros vai encontrar o Ponto F5, de coordenadas 7.315.314,331m N e 258.408.265m E, confrontando-se com a propriedade de Matrícula 3.958; daí, converge à direita e, sempre confrontando-se com a propriedade de Matrícula 3.958, segue em 14 segmentos de reta, até encontrar o no Ponto Fn, localizado nos limites da primeira faixa de domínio da CTEEP- Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com os seguintes azimutes e distâncias:

Do Ponto F5 até o Ponto F5a, azimute  $126^{\circ}01'15''$  e distância 18,09 metros;  
Do Ponto F5a até o Ponto F5b, azimute  $133^{\circ}17'58''$  e distância 48,09 metros;  
Do Ponto F5b até o Ponto F5c, azimute  $111^{\circ}50'13''$  e distância 20,90 metros;  
Do Ponto F5c até o Ponto F5d, azimute  $129^{\circ}01'43''$  e distância 65,37 metros;  
Do Ponto F5d até o Ponto F5e, azimute  $162^{\circ}41'07''$  e distância 64,10 metros;  
Do Ponto F5e até o Ponto F5f, azimute  $185^{\circ}46'00''$  e distância 46,61 metros;  
Do Ponto F5f até o Ponto F5g, azimute  $157^{\circ}17'06''$  e distância 15,36 metros;  
Do Ponto F5g até o Ponto F5h, azimute  $151^{\circ}22'07''$  e distância 57,44 metros;  
Do Ponto F5h até o Ponto F5i, azimute  $195^{\circ}33'00''$  e distância 52,23 metros;  
Do Ponto F5i até o Ponto F5j, azimute  $225^{\circ}59'46''$  e distância 26,94 metros;  
Do Ponto F5j até o Ponto F5k, azimute  $185^{\circ}02'33''$  e distância 21,40 metros;  
Do Ponto F5k até o Ponto F5l, azimute  $153^{\circ}24'54''$  e distância 24,50 metros;  
Do Ponto F5l até Ponto F5m, azimute  $159^{\circ}29'23''$  e distância 47,83 metros;  
Do Ponto F5m até Ponto F5n, azimute  $177^{\circ}15'05''$  e distância 28,31 metros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Do Ponto F5n, atravessa a faixa de servidão da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista no azimute  $167^{\circ}03'37''$  e distância 30,01 metros;  
Do Ponto F5n até Ponto F6, azimute  $167^{\circ}03'37''$  e distância 30,01 metros;  
Do Ponto F6 converge à esquerda com o azimute  $78^{\circ}46'03''$  e distância de 14,30 metros vai encontrar o Ponto F6, de coordenadas 7.314.834,883m N e 258.577,974m, nos limites da citada faixa de domínio; daí, segue o alinhamento da primeira faixa de domínio da servidão da CTEEP, no azimute  $78^{\circ}46'03''$  e distância 14,30 metros, até o Ponto F1, ponto inicial desta descrição, encerrando a área total de 17.634,20m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 03 de agosto de 2015.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Mensagem ao Projeto de Lei nº 030/2015

Miracatu, 03 de agosto de 2015.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;**

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 030/15 –GB, que “Sobre Autorização para receber Imóvel em Doação”.

A doação do referido imóvel será para melhorar a via de acesso aos munícipes que residem naquele local, pertencente ao Distrito de Pedro Barros, bem como, com a implantação do Projeto de um Porto Seco (Centro Logístico), conforme proposta de doação anexo, interligará à importante Rodovia Federal-BR-116 no Km 385.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente;

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ FANES DOS SANTOS**  
Câmara Municipal  
Miracatu-SP.